



PORTARIA ELEITORAL N. 04/2024 -
CUMPRE A DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SOBRE O
RELATÓRIO/PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **Sergio Serra Thomé Filho**, PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ABCPAINT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 52 do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT, aprovado na Assembléia Geral Ordinária de 31/03/2007, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bauru, no Estado de São Paulo, protocolado sob o número 59.044 e microfilmado sob o número 59.044, pela presente.

Considerando a instalação do processo eleitoral para a próxima gestão da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Superior, mandato 2024/2026, já publicado o Edital em 23/01/2024, dando início ao processo eleitoral, com o prazo fatal para a inscrição das CHAPAS concorrentes em 22/02/24;

Considerando que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT, em seu art. 89, parágrafo único, autoriza a livre criação de comissões especiais e transitórias;

Considerando a criação e nomeação e posse da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, nos termos da PORTARIA ELEITORAL 01/2024 e PORTARIA ELEITORAL 02/2024, pelos quais retaram designados:

- 1) Presidente da Comissão: Rafael Afonso Daia, associado desde 14/03/2017;
- 2) MEMBRO ASSOCIADO: Thomas Bernardus Gerardus Eysink, associado desde 05/08/2004;
- 3) MEMBRO NÃO ASSOCIADO, ADVOGADO: Dra. Isabella Barreto Bellinetti, OAB/SP 460.342.

Considerando que a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nos termos das



Portarias 01 e 02/2024, realizou a análise e conferência das chapas que apresentaram requerimento de inscrição, relativamente ao respeito às exigências Estatutárias, com base nas informações prestadas pela Tesouraria/Secretaria da ABCPAINT, opinando, fundamentadamente, pelo **deferimento da inscrição da CHAPA RAÇA FORTE** e pelo **indeferimento da inscrição da CHAPA INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**, conforme e nos termos do RELATÓRIO/PARECER firmado por seus membros, datado de 18/03/2024;

Considerando que a Diretoria Executiva da ABCPaint se reuniu no dia 10 de abril de 2024 para analisar e decidir o quanto proposto pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, tendo, pela unanimidade dos Diretores presentes, decidido **deferimento da inscrição da CHAPA RAÇA FORTE** e pelo **indeferimento da inscrição da CHAPA INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**;

Considerando que a **CHAPA INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**, por sua candidata a presidente, Sra. Sueli Regina Deodato Mottola, bem como seu advogado cosntituído, Dr. Pedro Alberto Sales, OAB-SP 109297, embora questionados e oportunizada a apresentação de recurso contra a decisão proferida, decidiram por nada formalizar durante a reunião da Diretoria Executiva, tendo, no entanto, demonstrado o interesse de apresentar recurso contra a decisão colegiada, rogando, inclusive, pela admissibilidade recursal;

Considerando a inexistênmcia do REGULAMENTO ELEITORAL previsto no artigo 75 dos Estatutos e a proximidade das eleições para o próximo dia 22/04/24, bem como a necessidade de dirimir a situação instalada atempadamente, sem a necessidade e oportunidade para se aguardar o prazo comum de 15 (quinze) dias conferido na Portaria 03/24;

Considerando as previsões contidas nos arts. 25, 28, 29, 42, 43, 46, 47, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 75 e 91, dos Estatutos Sociais, bem como as demais regras subsidiariamente aplicáveis, transcrevendo as estatutárias ao conhecimento geral:

Associação Brasileira do Cavalo Paint

Art. 25 - Todos os recursos interpostos deste Estatuto Social, terão os efeitos suspensivo e devolutivo, ou seja, enquanto pendente de julgamento suspendem a aplicação de punição.



Art. 28 - A ABCPaint será administrada por órgãos formados exclusivamente por associados sem restrições estatutárias ou regulamentares, conforme segue:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Diretoria Executiva;
- c) - Conselho Fiscal;
- d) - Conselho Superior; e,
- e) - Conselho Deliberativo Técnico.

Art. 29 - Além dos órgãos previstos no artigo anterior, constituirá ainda a alta administração da ABCPaint, o cargo profissional, a saber, de Superintendente Técnico.



Art. 42 - A administração da ABCPaint será exercida por uma Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02(dois) anos, não recebendo eles qualquer remuneração para tal exercício.

Art. 43- A Diretoria Executiva compor-se-á de:

- a) – 01(um) Presidente;
- b) – 06(seis) Vice-Presidentes; e,
- c) – 01(um) Diretor Internacional.



ABCPaint
Associação Brasileira do Cavalo Paint



Art. 46 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) - exercer a administração executiva da ABCPaint;
- b) - cumprir e fazer cumprir os Estatuto Social e Regulamentos;
- c) - tomar todas as medidas necessárias à realização das finalidades e dos objetivos da entidade;
- d) - admitir, recusar e manter associados, como também puni-los, nos termos deste Estatuto Social e Regulamentos;
- e) - receber ou recusar a interposição de recursos, nos termos do Estatuto Social e regulamentos;
- f) - propor associados beneméritos;
- g) - contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os salários;
- h) - propor alterações nos Estatuto Social e Regulamentos;
- i) - nomear representante, em caráter temporário, para participar de reuniões e/ou eventos nacionais e internacionais;
- j) - estipular os honorários dos Juizes Oficiais;
- k) - indicar os membros do Conselho Deliberativo Técnico;
- l) - autorizar cobrança judicial; e,
- m) - contratar em caráter permanente e/ou extraordinário, profissionais para trabalhos temporários e/ou permanentes mediante contrato.

Art. 47 - A Diretoria Executiva tem os poderes e a competência que lhes são atribuídos por este Estatuto Social e pela legislação vigente, para assegurar o desenvolvimento e o funcionamento normal da Entidade, e tudo o mais que se tornar necessário ao seu melhor desempenho.

Art. 52 - O Presidente da Diretoria Executiva é o principal executivo da Associação, com poderes para convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, do Conselho Fiscal e do Conselho Superior, **ou nomear quem as presida, bem como**, assistir e participar do Conselho Deliberativo Técnico, do Serviço de Registro Genealógico, tudo nos termos deste Estatuto Social.

Associação Brasileira do Cavalo Paint



SEÇÃO IV DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 57 – Compete ao Conselho Superior da ABCPaint pronunciar-se, mediante parecer escrito, sobre qualquer matéria que lhe for submetida pelo Presidente da entidade, ou, no mínimo, por dois membros do referido conselho.

Parágrafo Primeiro – Será também de competência do Conselho Superior aprovação da concessão de diplomas honoríficos e de títulos de benemerência.

Art. 58 – Fazer, reformular, ou anular os atos que infrinjam a lei, aos Estatutos, e aos fins e interesses da Associação, praticados pela Diretoria ou qualquer Departamento dela.

Art. 59 – O Conselho Superior compõe-se de membros natos e membros temporários.

Parágrafo Primeiro: São membros natos os ex-Presidentes da ABCPaint que tenham cumprido, no mínimo, mais da metade dos seus mandatos.

Parágrafo Segundo: São membros temporários do Conselho, 03(três) associados eleitos juntamente com a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 60 – O Conselho Superior reunir-se-á sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por 02(dois) de seus membros.

Art. 61 – O Conselho Superior será presidido pelo seu Presidente escolhido entre seus membros.

Parágrafo Primeiro - As decisões do Conselho Superior só poderão ser tomadas com a presença de metade e mais um dos membros que o compõem, no mínimo.

ABCPaint

Art. 75 - Todas e quaisquer condutas referentes ao Processo Eleitoral, serão resolvidas com base neste Estatuto Social, no Regulamento Eleitoral e na legislação vigente.

Art. 91 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva *ad referendum* da Assembléia Geral.



Considerando, por fim, que o CONSELHO SUPERIOR não é órgão sensor ou revisor natural das atividades próprias e/ou das decisões ordinárias da DIRETORIA EXECUTIVA, tendo a sua competência limitada, por exceção, aos casos de flagrante violação da Lei, dos Estatutos ou dos interesses da Associação, e, desta forma, não estando a decisão proferida pela DIRETORIA EXECUTIVA sujeita à revisão do referido Conselho, porque não há na decisão que decidiu pelo deferimento da inscrição da CHAPA RAÇA FORTE e pelo indeferimento da inscrição da CHAPA INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO qualquer afronta à Lei ou aos Estatutos Sociais, mas, sim, o respeito integral à regras de regência da ABCPaint e de seu processo eleitoral, atento, porém, ao reclamo da CHAPA INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO manifestado após o resultado da votação na reunião da Diretoria Executiva realizada em 10/04/24, em homenagem à ampla defesa e ao princípios da transparência e impessoalidade;

DECIDO E DETERMINO:

1) Nos termos e na conformidade da competência exclusiva conferida pelos arts. 52 e 57 dos Estatutos, convocar e submeter ao CONSELHO SUPERIOR, por liberalidade, o RELATÓRIO da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL e a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA consubstanciada na ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA datada de 10/04/2024, que decidiu pelo deferimento da inscrição da CHAPA RAÇA FORTE e pelo indeferimento da inscrição da CHAPA INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO, a fim de que o CONSELHO SUPERIOR, até o dia 18 de abril de 2024, no máximo, se pronuncie sobre a observância dos Estatutos Sociais, na dicção do art. 58 dos Estatutos Sociais, relativamente ao quanto decidido pela DIRETORIA EXECUTIVA, por meio de PARECER ESCRITO, subscrito pela maioria simples de seus membros ativos (03), hoje no total de 5 (cinco);

2) Até a manifestação do CONSELHO SUPERIOR, ou até o escoamento do prazo concedido (até 18/04/24), nos termos do art. 25 dos Estatutos Sociais, aqui aplicado



em matéria eleitoral de forma supletiva, sempre em homenagem ao contraditório e ampla defesa, fica suspensa a decisão da DIRETORIA EXECUTIVA, **unicamente no que se refere ao indeferimento da inscrição da CHAPA INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**, devendo a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, em relação à CHAPA RAÇA FORTE, operar a inclusão imediata na cédula de votação;

3) Remeta-se ao Presidente do CONSELHO SUPERIOR, Sr. CARLOS MEGALE, por e-mail, cópia integral das pastas das duas chapas que requereram a inscrição, com todos os documentos que as integram, bem como o RELATÓRIO da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL e a ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, realizada em 10/04/24, para que os membros do referido CONSELHO possam ter acesso a todos os dados necessários à elaboração de parecer, querendo, no caso de entenderem pertinente a matéria.

Cumpra-se e publique-se a presente PORTARIA na sede da entidade, afixando em local visível e de fácil acesso geral (MURAL ELEITORAL), divulgando-a, na íntegra, também no site oficial da ABCPAINT e mídias sociais, ofertando-se, por e-mail, imediatamente, ciência aos respectivos candidatos a presidentes das chapas que requereram a inscrição, bem como ao colegiado da Diretoria.

Bauru/SP, 12 de abril de 2024.

ABCPaint
Associação Brasileira do Cavalo Paint

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT
Pela Diretoria Executiva
Sergio Serra Thome Filho
Presidente